EMENDA SUBSTITUTIVA N° 01/2020 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 01/2020

Dispõe sobre a substituição da redação do art.1º do Projeto de Lei Complementar Nº01/2020.

Altere-se o art. 1º do Projeto de Lei Complementar n° 01, de 2020, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º. A contribuição do Município de Bananeiras-PB, através dos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo, inclusive de suas autarquias, fundações e servidores ativos, para o INSTITUTO BANANEIRENSE DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IBPEM, visando a manutenção do regime de previdência social de que trata a Lei Municipal nº 370, de 05 de setembro de 2007, nos termos do Parecer SEI nº 3.489/2019/ME, da Secretaria da Economia- Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social e em cumprimento à Emenda Constitucional nº 103/2019, em seu art. 9º, §4º cumulado com o art. 11, será da seguinte forma:

I – 17% (dezessete por cento) no tocante a alíquota patronal;

II – 14% (catorze por cento) no tocante a alíquota da contribuição previdenciária dos servidores ativos.

Bananeiras, 22 de junho de 2020.

Bancada de Oposição

Antonio Marques Batista
Vereador

José Marcelo Bezerra da Silva
Vereador

Douglas Andrade da Costa
Vereador

José Nicodemos da Costa
Vereador

Gilson Rosário da Silva
Vereador

Lenilson Pereira de Sousa
Vereador

Justificativa

Nós vereadores com assento nessa Casa Legislativa, amparados no Regimento Interno da Câmara Municipal de Bananeiras e em normas nacionais, das regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos municipais, apresentamos a emenda substitutiva ao art. 1º do PLC 01/2020.

Antonio Marques Batista
Vereador

José Marcelo Bezerra da Silva
Vereador

Douglas Andrade da Costa
Vereador

José Nicodemos da Costa
Vereador

Gilson Rosário da Silva
Vereador

Lenilson Pereira de Sousa
Vereador